

# **HERAEUS ELECTRO-NITE INSTRUMENTOS LTDA.**

## **Termos e Condições Gerais de Compra**

### **1. Escopo**

1.1. Todas as ordens de compra efetuadas pela **HERAEUS ELECTRO-NITE INSTRUMENTOS LTDA.** e por suas empresas afiliadas estabelecidas no Brasil (em conjunto denominadas “Heraeus”) para a aquisição de produtos e/ou serviços (“Produtos e Serviços”), ficam sujeitas a estes Termos e Condições Gerais de Compra (“TCGC”). Os TCGC aplicam-se igualmente às ordens de compra futuras a serem efetuadas pela Heraeus. Quaisquer termos e condições gerais de fornecedores de Produtos e Serviços (“Fornecedor(es)”) que divirjam destes TCGC e/ou das disposições legais aplicáveis, não se aplicarão à Heraeus, salvo se a Heraeus tiver previamente concordado expressamente com tais termos e condições gerais por escrito. Em qualquer hipótese, os termos e condições gerais dos Fornecedores não integrarão e não se aplicarão a qualquer contrato celebrado entre a Heraeus e o Fornecedor (“Contrato”) ainda que a Heraeus aceite a entrega ou a prestação dos Produtos e Serviços ou efetue seus respectivos pagamentos. A execução continuada do fornecimento e da prestação dos Produtos e Serviços não implicará em novação nem em aceitação tácita, pela Heraeus, dos termos e condições gerais do Fornecedor.

### **2. Proposta e Formação do Contrato**

2.1. Todas as ordens de compra, contratos e aditivos celebrados entre a Heraeus e os Fornecedores somente vincularão a Heraeus quando emitidos, celebrados ou confirmados por escrito pela Heraeus. Toda e qualquer comunicação entre os Fornecedores e a Heraeus deverá ser realizada exclusivamente com o Departamento de Compras da Heraeus.

2.2. As ordens de compra emitidas pela Heraeus que não contenham prazo específico para aceitação deverão ser aceitas pelo Fornecedor no prazo máximo de 14 (quatorze) dias contados da data de recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.

2.3. As cotações de preços apresentadas à Heraeus pelo Fornecedor são vinculantes e não poderão ser renegociadas, salvo se houver acordo expresso e por escrito das partes em sentido diverso.

2.4. Havendo divergência entre a confirmação da ordem de compra pelo Fornecedor e a ordem de compra emitida pela Heraeus, o Contrato correspondente somente será

considerado celebrado se o Fornecedor tiver proposto expressamente a alteração e a Heraeus concordado com tal alteração por escrito.

### **3. Inspeção e Obrigações de Compra**

3.1. No âmbito de seu conhecimento técnico e profissional, geral e específico, e por iniciativa própria, o Fornecedor deverá examinar todos os desenhos, cálculos, especificações e demais descrições técnicas fornecidas pela Heraeus quanto a erros, inconsistências ou inexatidões, devendo comunicar imediatamente à Heraeus, por escrito, quaisquer questionamentos, riscos ou objeções.

3.2. O Fornecedor suportará integralmente os riscos relacionados aos Produtos e Serviços até que a posse dos respectivos Produtos e Serviços seja efetivamente transferida à Heraeus, ainda que a propriedade já tenha sido transferida pelo pagamento do preço ao Fornecedor.

### **4. Entrega, Direito De Retenção e Garantias**

4.1. O prazo de entrega ou de execução dos Produtos e Serviços, indicado pela Heraeus nas ordens de compra, é vinculante, salvo pelo quanto disposto no item 4.2 abaixo. Na ausência de indicação expressa, os Produtos e Serviços deverão ser entregues e/ou prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão de uma ordem de compra pela Heraeus.

4.2. Caso o Fornecedor não consiga cumprir o prazo vinculante indicado em uma ordem de compra da Heraeus, deverá informar imediatamente a Heraeus, propondo nova data para a entrega e/ou execução dos Produtos e Serviços. Ademais, o Fornecedor obriga-se a comunicar à Heraeus, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer problema relacionado à entrega e/ou execução dos Produtos e Serviços, tão logo tenha conhecimento ou devesse razoavelmente tê-lo.

4.3. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente todas as instruções da Heraeus relativas ao transporte, transportador e expedição dos Produtos e Serviços adquiridos pela Heraeus.

4.4. Todas as entregas de bens e prestações de serviços deverão ocorrer sob a condição DDP – “Ponto de Uso” (Incoterms 2020). Caso a entrega seja efetuada nas instalações da Heraeus ou diretamente a terceiros, o descarregamento ocorrerá por conta e risco exclusivos do Fornecedor.

4.5. Entregas parciais somente serão admitidas mediante consentimento prévio e expresso, por escrito, da Heraeus, o qual não será negado de forma injustificada.

4.6. Cada entrega de Produtos e Serviços deverá ser acompanhada dos documentos exigidos pela legislação aplicável contendo, de forma precisa, o conteúdo da entrega e

demais exigências aplicáveis ao tipo de Produtos e Serviços, tais como peso líquido por unidade e o número completo da ordem SAP da Heraeus.

4.7. A aceitação, pela Heraeus, da entrega e/ou da execução de Produtos e Serviços em atraso não implicará na renúncia da Heraeus ao seu direito de pleitear indenização por eventuais danos decorrentes, até o recebimento integral dos valores que lhe forem devidos.

4.8. Para fins de verificação de quantidades, dimensões, peso e/ou outras características inerentes aos diferentes tipos de Produtos e Serviços, prevalecerão os valores apurados pela Heraeus na inspeção de recebimento, salvo prova inequívoca em contrário apresentada pelo Fornecedor.

4.9. O Fornecedor prestará assistência razoável à Heraeus para a obtenção de benefícios fiscais, tarifas preferenciais e demais vantagens governamentais, fornecendo todas as informações e documentos de suporte solicitados, inclusive certificados de origem dos Produtos e Serviços.

4.10. A Heraeus reserva-se o direito de recusar o recebimento dos Produtos e Serviços, por conta e risco do Fornecedor, caso documentos de pagamento, transporte, origem ou tributários, entre outros, não sejam apresentados ou estejam incorretos.

4.11. Caso o Fornecedor tenha assumido a obrigação de instalação ou montagem dos Produtos e Serviços, e inexistindo disposição escrita em contrário, todas as despesas necessárias, inclusive custos de deslocamento e despesas fixas, correrão exclusivamente por conta do Fornecedor.

4.12. A constituição de penhor, garantias, cauções ou quaisquer outras reservas pelo Fornecedor sobre os Produtos e Serviços somente produzirá efeitos mediante acordo escrito específico entre a Heraeus e o Fornecedor.

4.13. O Fornecedor deverá adotar todas as medidas organizacionais necessárias à segurança da cadeia de suprimentos dos Produtos e Serviços, especialmente no que se refere à proteção patrimonial, segurança das relações comerciais, pessoal, informação, embalagem e transporte, aplicando, quando cabível, as normas internacionais baseadas na WCO SAFE Framework of Standards. O Fornecedor deverá proteger o fornecimento e a prestação dos Produtos e Serviços contra quaisquer acessos não autorizados ou manipulações indevidas, garantindo que o fornecimento e a prestação dos Produtos e Serviços sejam realizados exclusivamente por pessoal confiável e devidamente qualificado. O Fornecedor deverá impor obrigações equivalentes aos seus eventuais subcontratados e fornecedores.

4.14. O Fornecedor deverá garantir que os Produtos e Serviços não contenham substâncias proibidas pelos órgãos regulatórios brasileiros competentes, que as substâncias utilizadas estarão devidamente registradas ou isentas de registro e que, quando exigido, as

autorizações correspondentes foram e serão obtidas dos órgãos competentes. Caso os Produtos sejam classificados como produtos perigosos, nos termos das normas, padrões e diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis, o Fornecedor deverá informar a Heraeus a esse respeito até, no máximo, a data de confirmação da ordem de compra.

4.15. O Fornecedor deverá possuir todas as licenças e autorizações necessárias ao seu funcionamento e à prestação e fornecimento dos Produtos e Serviços, de acordo com a legislação brasileira e internacional aplicáveis.

4.16. A Heraeus manterá a titularidade e/ou propriedade de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, substâncias e demais objetos de sua propriedade enviados ao Fornecedor para fins de beneficiamento e/ou industrialização de seus produtos e/ou equipamentos ou para utilização pelo Fornecedor. Tais bens deverão ser mantidos segregados e devidamente segurados, pelo valor de reposição, contra perda e destruição, às expensas do Fornecedor, até sua utilização autorizada. O Fornecedor somente poderá processar, misturar ou combinar tais bens mediante instruções expressas da Heraeus. O mesmo se aplicará ao processamento posterior, pela Heraeus, dos Produtos e Serviços a ela entregues, hipótese em que a Heraeus será considerada a fabricante e a proprietária do produto final.

4.17. A propriedade dos Produtos e Serviços será transferida à Heraeus no momento de transferência da posse, mediante a individualização clara dos Produtos e Serviços na correspondente fatura/nota fiscal indicando a Heraeus como proprietária, independentemente do pagamento integral do preço correspondente. Caso a Heraeus, excepcionalmente, aceite proposta do Fornecedor segundo a qual a transferência da propriedade dos Produtos e Serviços esteja condicionada ao pagamento integral do preço de compra, a reserva de domínio do Fornecedor sobre os Produtos e Serviços cessará, no máximo, no momento do pagamento integral do referido preço. Nessa hipótese, a Heraeus estará, ainda assim, autorizada a revender os Produtos e Serviços, conforme aplicável, no curso normal de suas atividades empresariais antes do pagamento integral do preço ao Fornecedor, desde que ceda antecipadamente ao Fornecedor o crédito decorrente dessa revenda (aplicação da reserva de domínio simples estendida à revenda). Em qualquer caso, ficam excluídas todas as demais formas de reserva de domínio estipuladas pelo Fornecedor, em especial a reserva de domínio estendida em razão de transformação, beneficiamento, industrialização ou especificação dos Produtos e Serviços.

## **5. Força Maior**

5.1. Eventos de caso fortuito, força maior, interrupções operacionais não imputáveis à Heraeus, epidemias, comoções civis, atos de autoridades governamentais e outros eventos, conforme definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro autorizarão, sem prejuízo de outros direitos reservados à Heraeus, a resolução total ou parcial das ordens de compra e/ou

dos Contratos para aquisição de Produtos e Serviços, caso perdurem por período superior a 90 (noventa) dias.

## **6. Penalidade Contratual**

6.1. Em caso de atraso na entrega e/ou na execução dos Produtos e Serviços, a Heraeus poderá exigir do Fornecedor uma penalidade correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total dos Produtos e Serviços em atraso, por semana de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total dos Produtos e Serviços, salvo se o Fornecedor comprovar que o descumprimento decorreu de causas fora de seu controle e que tomou todas as medidas razoáveis de caráter preventivo.

6.2. A penalidade prevista no item 6.1 acima tornar-se-á automaticamente exigível a partir do momento em que o Fornecedor deixar de entregar ou executar os Produtos e Serviços no prazo contratualmente estabelecido. O pagamento da referida penalidade será devido de imediato, independentemente de notificação ou constituição prévia em mora do Fornecedor.

6.3. A Heraeus poderá exigir o pagamento da penalidade do Fornecedor independentemente do exercício de seu direito de exigir o cumprimento específico da obrigação de entrega ou de prestação dos Produtos e Serviços. Caso a Heraeus aceite a execução ou a entrega em atraso, permanecerá resguardado o seu direito de exigir o pagamento da penalidade do Fornecedor, ainda que tal direito não tenha sido expressamente ressalvado no momento do recebimento dos Produtos e Serviços. A Heraeus reserva-se o direito de exigir o pagamento da penalidade, no máximo, até a data do pagamento definitivo dos respectivos Produtos e Serviços.

6.4. A Heraeus reserva-se o direito de pleitear o ressarcimento pelas perdas e danos por ela suportados em valores superiores ao da penalidade prevista no item 6.1.

## **7. Indenização por Defeitos, Responsabilidade pelos Produtos e Serviços e Seguro**

7.1. O Fornecedor é responsável pela perfeita condição dos Produtos e Serviços fornecidos e prestados, bem como pela existência e disponibilidade de suas qualidades. Em especial, o Fornecedor será responsável por assegurar que os Produtos e Serviços estejam em conformidade com as normas técnicas, de saúde e de segurança aplicáveis e aceitas pelas autoridades públicas e entidades setoriais competentes, bem como por garantir a conformidade dos Produtos e Serviços com toda a legislação aplicável.

7.2. No cumprimento de seu dever de diligência, a Heraeus verificará a conformidade dos Produtos e Serviços no ato de sua entrega ou prestação, nos seguintes termos: a obrigação de inspeção da Heraeus se limita aos defeitos aparentes, claramente identificáveis mediante exame externo dos Produtos e Serviços, inclusive da respectiva documentação de

transporte, no momento de seu recebimento, bem como dos defeitos verificáveis por meio de controle de qualidade por amostragem (tais como, exemplificativamente, danos decorrentes do transporte, entrega incorreta ou entrega incompleta). A viabilidade e a extensão de tal inspeção, no contexto das práticas comerciais usuais, dependerão das circunstâncias do caso concreto. A aceitação dos Produtos e Serviços pela Heraeus não prejudicará seu direito de reclamar defeitos ocultos posteriormente identificados. O Fornecedor se obriga a indenizar a Heraeus por vícios ocultos dos Produtos e Serviços, nos termos da legislação civil brasileira aplicável. Em qualquer hipótese, considerar-se-á tempestiva e regularmente efetuada a comunicação de defeitos se o Fornecedor for notificado no prazo de 14 (quatorze) dias corridos contados da data em que o defeito tenha sido constatado.

7.3. Aplicar-se-ão, no que couber, as disposições da legislação civil brasileira relativas à evicção e aos vícios ocultos, salvo disposição expressa em contrário nestes TCGC.

7.4. Caso, no curso da execução contratual, o Fornecedor repare ou substitua Produtos e Serviços defeituosos por outros isentos de defeitos, os prazos legais de garantia serão reiniciados a partir da data da referida substituição ou reparo.

7.5. Se o Fornecedor deixar de cumprir suas obrigações contratuais dentro de prazo razoável fixado pela Heraeus, a Heraeus poderá, a seu exclusivo critério, sanar a inadimplência diretamente ou contratar terceiros para tanto, às expensas do Fornecedor, podendo exigir o pagamento antecipado dos custos estimados correspondentes.

7.6. O Fornecedor suportará integralmente todos os custos decorrentes da entrega ou da prestação defeituosa de Produtos e Serviços, incluindo, sem limitação, custos de transporte, deslocamento, mão de obra, equipamentos, desmontagem, reinstalação e inspeções adicionais, inclusive aquelas que excedam os padrões usuais de recebimento. Todos os custos incorridos com a verificação e a correção de defeitos (inclusive remoção e reinstalação) correrão exclusivamente por conta do Fornecedor, ainda que, ao final, se conclua pela inexistência de defeito. A Heraeus somente será obrigada a indenizar o Fornecedor por reclamações indevidas de defeitos caso a Heraeus tenha reconhecido expressamente a inexistência do defeito ou se restar comprovado que a Heraeus agiu de má-fé.

7.7. O Fornecedor deverá contratar e manter seguro de responsabilidade civil por Produtos e Serviços, com cobertura compatível com os riscos envolvidos, obrigando-se a fornecer à Heraeus, sempre que solicitado, comprovação da vigência e das condições da respectiva apólice.

7.8. As pretensões recíprocas entre a Heraeus e o Fornecedor prescreverão de acordo com os prazos previstos na legislação civil brasileira. Salvo disposição legal específica em

sentido diverso, o prazo prescricional para reclamações relacionadas a defeitos será contado a partir da data da aceitação dos Produtos e Serviços pela Heraeus.

7.9. O eventual cumprimento, pagamento ou satisfação, pela Heraeus, de obrigação cujo direito de ação em favor do Fornecedor esteja prescrito não será interpretado como reconhecimento de dívida, novação, renúncia à prescrição ou assunção de obrigação, salvo manifestação expressa e escrita em sentido diverso pela Heraeus.

7.10. O Fornecedor será integralmente responsável por indenizar, defender e manter a Heraeus livre e indene de toda e qualquer perda, dano, prejuízo, custo, despesa, responsabilidade, obrigação ou reclamação, de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de, relacionada a ou causada por: (i) defeitos, vícios, não conformidades, falhas de projeto, fabricação, montagem, instalação, desempenho ou qualidade dos Produtos e Serviços; (ii) descumprimento, total ou parcial, de obrigações contratuais, legais ou regulatórias pelo Fornecedor; (iii) violação de declarações, garantias ou obrigações assumidas pelo Fornecedor nestes TCGC, nas ordens de compra, nos Contratos ou em quaisquer outros documentos deles decorrentes; (iv) danos causados à Heraeus ou a terceiros em razão dos Produtos e Serviços, inclusive danos materiais, morais, corporais, ambientais e regulatórios; (v) violação de direitos de propriedade intelectual, industrial ou de terceiros relacionada aos Produtos e Serviços; e (vi) atos ou omissões dolosos ou culposos do Fornecedor, de seus empregados, representantes, prepostos, subcontratados e/ou fornecedores.

7.11. A indenização prevista nesta cláusula abrangerá, sem limitação e na máxima extensão permitida pela legislação brasileira, todas as perdas e danos sofridos pela Heraeus, incluindo, mas não se limitando a: (i) danos emergentes e lucros cessantes; (ii) perdas financeiras diretas e indiretas; (iii) despesas administrativas, operacionais e logísticas adicionais; (iv) multas, penalidades, sanções administrativas e valores decorrentes de acordos ou condenações judiciais ou administrativos; (v) custas judiciais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas necessárias à defesa dos interesses da Heraeus.

7.12. A obrigação de indenizar do Fornecedor independerá da comprovação de culpa da Heraeus e subsistirá mesmo nos casos em que a Heraeus tenha participado da especificação técnica dos Produtos e Serviços, exceto se comprovado que o dano decorreu exclusivamente de instruções técnicas específicas, escritas e obrigatórias fornecidas pela Heraeus, das quais o Fornecedor tenha previamente alertado, por escrito, quanto aos riscos envolvidos.

7.13. A aceitação dos Produtos e Serviços pela Heraeus, bem como o pagamento de quaisquer valores ao Fornecedor, não implicará renúncia, novação ou limitação do direito da Heraeus de exigir a indenização integral prevista neste item.

7.14. As obrigações de indenização previstas neste item permanecerão vigentes mesmo após a extinção ou término das ordens de compra e/ou dos Contratos deles decorrentes, pelo prazo máximo permitido pela legislação aplicável.

## **8. Infração aos Direitos de Propriedade de Terceiros**

8.1. O Fornecedor garante que o fornecimento e a prestação dos Produtos e Serviços não infringirão patentes ou quaisquer outros direitos de propriedade industrial e intelectual de terceiros e, sempre que solicitado pela Heraeus por escrito, obriga-se a indenizar, defender e manter a Heraeus integralmente indene de todas e quaisquer reclamações, demandas, ações ou procedimentos ajuizados por terceiros contra a Heraeus com fundamento em alegada violação de patentes ou de outros direitos de propriedade industrial e intelectual. O Fornecedor deverá reembolsar a Heraeus por todos os custos e despesas necessários incorridos em decorrência ou em conexão com tais reclamações de terceiros. Não obstante o disposto acima, a Heraeus estará autorizada a celebrar acordos com terceiros — inclusive amigáveis — relacionados a alegadas violações de direitos de propriedade industrial e intelectual, independentemente de consentimento prévio do Fornecedor.

## **9. Preços e Condições de Pagamento**

9.1. Os preços indicados nas ordens de compra aceitas pelo Fornecedor, nos termos deste documento, são vinculantes e incluem todos os serviços prestados pelo Fornecedor (tais como ajuste, montagem, instalação, entre outros), bem como todos os custos adicionais (tais como embalagem, transporte, seguro de responsabilidade, entre outros). Mediante solicitação da Heraeus, o Fornecedor deverá retirar das instalações da Heraeus os materiais das embalagens utilizadas para a entrega dos Produtos e Serviços.

9.2. Todas as faturas/notas fiscais deverão indicar o número da ordem SAP da Heraeus, a descrição exata, a quantidade dos Produtos e Serviços entregues ou prestados, bem como o preço por unidade ou por quantidade. Todas as faturas/notas fiscais deverão ser emitidas e endereçadas ao endereço indicado nas ordens de compra.

9.3. Salvo acordo expresso em contrário entre as partes, os preços ajustados serão devidos e deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a entrega integral dos e/ou a completa prestação dos Produtos e Serviços (e respectiva aceitação, quando exigida ou aplicável), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido devidamente recebida, de forma correta. O Fornecedor concederá à Heraeus um desconto de 3% (três por cento) sobre o valor líquido da fatura/nota fiscal caso o pagamento seja efetuado no prazo de 14 (quatorze) dias corridos.

9.4. Não incidirão juros a partir da data de vencimento, salvo se o Fornecedor constituir formalmente a Heraeus em mora por meio de notificação escrita. A taxa de juros por atraso

no pagamento não poderá exceder o percentual de 1% (um por cento) ao mês, ficando desde já ajustado que as partes expressamente afastam a aplicação de qualquer percentual diverso.

9.5. A Heraeus poderá compensar créditos, exercer o direito de retenção sobre bens e, ainda, suspender o cumprimento de suas próprias obrigações em razão do inadimplemento contratual do Fornecedor, observados os limites da legislação aplicável. Particularmente, a Heraeus poderá suspender todos os pagamentos enquanto o Fornecedor estiver em descumprimento de suas obrigações ou cumprir suas obrigações de forma defeituosa ou incompleta.

9.6. Os valores dos Produtos e Serviços serão negociados e acordados com base nos tributos exigíveis no momento da contratação, nos termos previstos neste TCGC. As partes estabelecem, de mútuo e comum acordo, que tão logo novos tributos venham a se tornar exigíveis, o preço dos Produtos e Serviços será ajustado de forma a se descontar integralmente o valor dos tributos até então incidentes sobre o preço (PIS, COFINS e outros) e que tenham sido substituídos total ou parcialmente por aqueles destacados em nota, dentre os quais a Contribuição sobre Bens e Serviços (“CBS”) e o Imposto sobre Bens e Serviços (“IBS”), ou quaisquer outros que venham a se tornar exigíveis nos termos da Reforma Tributária (“Preço Líquido”). Desse modo, com a implementação das novas regras tributárias, o Fornecedor passará a fazer jus somente ao Preço Líquido dos Produtos e Serviços.

## **10. Direitos de Propriedade Industrial, Intelectual e Know-How**

10.1. A Heraeus permanecerá como a única e exclusiva titular de todos os direitos, pretensões e interesses relacionados a modelos, amostras, desenhos, softwares, documentação e outros dados, bem como de todos os direitos, pretensões e interesses relacionados a materiais, ferramentas, equipamentos de produção e de teste e know-how que tenham sido por ela divulgados ou disponibilizados ao Fornecedor. Tais bens, dados e documentos deverão ser tratados como confidenciais e não poderão ser divulgados a terceiros, salvo mediante consentimento prévio e expresso da Heraeus, por escrito, e desde que o referido terceiro esteja vinculado às mesmas obrigações de confidencialidade do Fornecedor.

10.2. O Fornecedor deverá devolver à Heraeus todos os bens, dados e documentos indicados no item 10.1 imediatamente após o pleno cumprimento de suas obrigações contratuais ou sempre que tais bens, dados e documentos deixarem de ser necessários para a execução de ordens de compra ou de Contratos firmados com a Heraeus, independentemente de solicitação da Heraeus. Fica expressamente proibida qualquer outra utilização, indevida ou diversa, de fato ou de direito, bem como qualquer exploração direta ou indireta de tais direitos, bens e documentos pelo Fornecedor ou por terceiros.

10.3. No caso de estudos, desenvolvimentos, construções, técnicas ou outros trabalhos relacionados à solução de problemas técnicos, todos os direitos, pretensões e interesses relativos às invenções ou inovações desenvolvidas serão de titularidade exclusiva da Heraeus quando tais invenções ou inovações forem criadas pelo Fornecedor no âmbito da execução de ordens de compra ou de Contratos para a Heraeus, assim como todas as patentes que possam ser requeridas, que já tenham sido requeridas ou que venham a ser concedidas em relação a tais invenções ou inovações. O mesmo se aplicará a todo novo know-how técnico que não integre o estado da técnica dos Produtos e Serviços. Mediante solicitação da Heraeus, o Fornecedor compromete-se a explorar as invenções/inovações de Produtos e Serviços desenvolvidas por seus empregados ou adquiri-las para posterior transferência à Heraeus, conforme solicitado. A Heraeus arcará com os custos necessários à aquisição da invenção/inovação. O Fornecedor obriga-se a notificar a Heraeus, por escrito, acerca da existência de qualquer novo know-how técnico ou invenção/inovação no prazo máximo de 6 (seis) semanas.

## **11. Código de Conduta da Heraeus e Manual de Qualidade do Fornecedor**

11.1. A Heraeus busca fortalecer seu bom nome e sua reputação por meio de uma atuação responsável. O Fornecedor compromete-se, perante a Heraeus, a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial as normas relativas à proteção da livre concorrência, às proibições de exportação e importação aplicáveis, às normas aduaneiras e tributárias vigentes, bem como às normas legais de proteção ao meio ambiente. O Fornecedor compromete-se, ainda, a não oferecer, prometer, dar ou conceder quaisquer benefícios ou vantagens a agentes públicos em troca de tratamento preferencial em nome ou em benefício da Heraeus (corrupção ou suborno), a proibir o trabalho forçado e o trabalho infantil, e a assegurar que seus próprios empregados sejam devidamente remunerados, cumpram jornadas de trabalho adequadas, atuem em condições seguras e em ambiente de trabalho livre de discriminação. Ademais, o Fornecedor declara expressamente que tem ciência, aceita e concorda que o AAQ0004 - Manual do Provedor Externo da Heraeus, entregue ao Fornecedor quando de sua homologação, integra estes TCGC e todos os Contratos que vierem a ser celebrados entre a Heraeus e o Fornecedor.

11.2. A Heraeus poderá rescindir unilateralmente as ordens de compra e os Contratos com o Fornecedor, independentemente de aviso prévio, caso o Fornecedor viole qualquer das obrigações previstas no item anterior. Na hipótese de ocorrência de corrupção, suborno ou violação das normas aplicáveis de proteção à livre concorrência, o Fornecedor obriga-se a pagar à Heraeus multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de compra ou do Contrato, sem prejuízo do dever do Fornecedor de indenizar a Heraeus integralmente pelas perdas e danos decorrentes. Além disso, o Fornecedor deverá indenizar, defender e manter a Heraeus integralmente indene de quaisquer reclamações, demandas ou ações de terceiros ajuizadas contra a Heraeus em razão de ou em conexão com o descumprimento, pelo Fornecedor, das obrigações aqui previstas.

## **12. Independência de Disposições**

12.1. Cada disposição destes TCGC deverá ser interpretada de modo a produzir efeitos e ser válida nos termos da legislação aplicável. Caso uma ou mais disposições destes TCGC venham a ser consideradas nulas, inválidas ou inexequíveis, seja em razão de alteração legislativa ou por qualquer outro motivo, tal circunstância não afetará a legalidade, validade e exequibilidade das demais disposições do respectivo item, nem destes TCGC como um todo. A Heraeus e o Fornecedor comprometem-se a substituir a(s) disposição(ões) inválida(s), na medida do quanto seja legalmente possível, por outra(s) válida(s) que preserve(m), tanto quanto possível, os objetivos e a finalidade destes TCGC.

## **13. Disposições Finais**

13.1. Os pagamentos pelos Produtos e Serviços serão efetuados no domicílio da Heraeus.

13.2. Estes TCGC e os Contratos deles decorrentes serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira, com exclusão das suas normas de conflito de leis, bem como com a exclusão expressa da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias, de 11 de abril de 1980 (“CISG”).

13.3. O foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo é o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas aos Produtos e Serviços e a estes TCGC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# **HERAEUS ELECTRO-NITE INSTRUMENTOS LTDA.**

## **General Terms and Conditions of Purchase**

### **1. Scope**

**1.1.** All purchase orders issued by **HERAEUS ELECTRO-NITE INSTRUMENTOS LTDA.** and by its affiliated companies established in Brazil, jointly referred to as “**Heraeus**”, for the acquisition of products and/or services, referred to as “**Products and Services**”, shall be subject to these **General Terms and Conditions of Purchase**, referred to as “**GTCP**”.

The GTCP shall also apply to future purchase orders issued by Heraeus. Any general terms and conditions of suppliers of Products and Services, referred to as “**Supplier(s)**”, that diverge from these GTCP and/or from applicable legal provisions shall not apply to Heraeus, unless Heraeus has previously and expressly agreed to such general terms and conditions in writing.

In any event, the Supplier’s general terms and conditions shall not form part of and shall not apply to any agreement entered into between Heraeus and the Supplier, referred to as the “**Agreement**”, even if Heraeus accepts the delivery or performance of the Products and Services or makes the respective payments.

The continued performance of the supply and provision of the Products and Services shall not imply novation or tacit acceptance by Heraeus of the Supplier’s general terms and conditions.

### **2. Proposal and Formation of the Agreement**

**2.1.** All purchase orders, agreements and amendments entered into between Heraeus and the Suppliers shall only bind Heraeus when issued, executed or confirmed in writing by Heraeus. Any and all communications between the Suppliers and Heraeus shall be conducted exclusively through Heraeus’ Purchasing Department.

**2.2.** Purchase orders issued by Heraeus that do not contain a specific acceptance period shall be accepted by the Supplier within a maximum period of fourteen (14) days from the date of receipt of the purchase order by the Supplier.

**2.3.** Price quotations submitted to Heraeus by the Supplier shall be binding and may not be renegotiated, unless otherwise expressly agreed in writing by the parties.

**2.4.** In the event of any discrepancy between the Supplier’s confirmation of the purchase order and the purchase order issued by Heraeus, the corresponding Agreement shall only

be deemed entered into if the Supplier has expressly proposed the amendment and Heraeus has agreed to such amendment in writing.

### **3. Inspection and Purchase Obligations**

**3.1.** Within the scope of its general and specific technical and professional knowledge, and on its own initiative, the Supplier shall examine all drawings, calculations, specifications and other technical descriptions provided by Heraeus for errors, inconsistencies or inaccuracies, and shall immediately notify Heraeus in writing of any questions, risks or objections.

**3.2.** The Supplier shall fully bear all risks related to the Products and Services until possession of the respective Products and Services is effectively transferred to Heraeus, even if ownership has already been transferred through payment of the price to the Supplier.

### **4. Delivery, Right of Retention and Warranties**

**4.1.** The delivery or performance deadline for the Products and Services indicated by Heraeus in the purchase orders shall be binding, except as provided in item 4.2 below. In the absence of an express indication, the Products and Services shall be delivered and/or performed within a maximum period of sixty (60) days from the issuance of a purchase order by Heraeus.

**4.2.** If the Supplier is unable to meet the binding deadline indicated in a Heraeus purchase order, it shall immediately inform Heraeus and propose a new date for the delivery and/or performance of the Products and Services. Furthermore, the Supplier undertakes to notify Heraeus within twenty-four (24) hours of any problem related to the delivery and/or performance of the Products and Services as soon as it becomes aware, or should reasonably have become aware, of such problem.

**4.3.** The Supplier shall strictly comply with all Heraeus instructions regarding transportation, carrier and shipment of the Products and Services purchased by Heraeus.

**4.4.** All deliveries of goods and provision of services shall occur under the condition **DDP – “Point of Use”** according to **Incoterms 2020**. If delivery is made at Heraeus’ premises or directly to third parties, unloading shall be carried out at the Supplier’s sole cost and risk.

**4.5.** Partial deliveries shall only be permitted with Heraeus’ prior and express written consent, which shall not be unreasonably withheld.

**4.6.** Each delivery of Products and Services shall be accompanied by the documents required under applicable law, accurately stating the content of the delivery and any other requirements applicable to the type of Products and Services, such as net weight per unit and the complete Heraeus SAP order number.

**4.7.** Acceptance by Heraeus of late delivery and/or performance of Products and Services shall not imply waiver by Heraeus of its right to claim compensation for any resulting damages, until full receipt of the amounts owed to it.

**4.8.** For the purpose of verifying quantities, dimensions, weight and/or other characteristics inherent to the different types of Products and Services, the values determined by Heraeus during incoming inspection shall prevail, unless unequivocal evidence to the contrary is presented by the Supplier.

**4.9.** The Supplier shall provide reasonable assistance to Heraeus in obtaining tax benefits, preferential tariffs and other government advantages, by providing all requested information and supporting documents, including certificates of origin of the Products and Services.

**4.10.** Heraeus reserves the right to refuse receipt of the Products and Services, at the Supplier's cost and risk, if payment, transportation, origin, tax or other documents are not submitted or are incorrect.

**4.11.** If the Supplier has assumed the obligation to install or assemble the Products and Services, and unless otherwise agreed in writing, all necessary expenses, including travel costs and fixed expenses, shall be borne exclusively by the Supplier.

**4.12.** The creation of pledges, guarantees, deposits or any other reservations by the Supplier over the Products and Services shall only be effective upon a specific written agreement between Heraeus and the Supplier.

**4.13.** The Supplier shall adopt all organizational measures necessary to ensure the security of the supply chain of the Products and Services, particularly with regard to asset protection, security of commercial relations, personnel, information, packaging and transportation, applying, where applicable, international standards based on the **WCO SAFE Framework of Standards**.

The Supplier shall protect the supply and provision of the Products and Services against any unauthorized access or improper manipulation, ensuring that the supply and provision of the Products and Services are carried out exclusively by reliable and duly qualified personnel. The Supplier shall impose equivalent obligations on its subcontractors and suppliers, if any.

**4.14.** The Supplier shall ensure that the Products and Services do not contain substances prohibited by the competent Brazilian regulatory authorities, that the substances used are duly registered or exempt from registration, and that, when required, the corresponding authorizations have been and will be obtained from the competent authorities.

If the Products are classified as hazardous products under applicable national and international rules, standards and guidelines, the Supplier shall inform Heraeus of this no later than the date of confirmation of the purchase order.

**4.15.** The Supplier shall hold all licenses and authorizations necessary for its operation and for the provision and supply of the Products and Services, in accordance with applicable Brazilian and international law.

**4.16.** Heraeus shall retain title and/or ownership of all materials, tools, equipment, substances and other objects belonging to it and sent to the Supplier for the purpose of processing and/or industrialization of its products and/or equipment or for use by the Supplier.

Such goods shall be kept segregated and duly insured, at replacement value, against loss and destruction, at the Supplier's expense, until their authorized use. The Supplier may only process, mix or combine such goods upon Heraeus' express instructions.

The same shall apply to any subsequent processing by Heraeus of the Products and Services delivered to it, in which case Heraeus shall be deemed the manufacturer and owner of the final product.

**4.17.** Ownership of the Products and Services shall be transferred to Heraeus at the time possession is transferred, through clear individualization of the Products and Services in the corresponding invoice/tax invoice indicating Heraeus as owner, regardless of full payment of the corresponding price.

If Heraeus exceptionally accepts a Supplier proposal under which transfer of ownership of the Products and Services is conditional upon full payment of the purchase price, the Supplier's retention of title over the Products and Services shall cease, at the latest, upon full payment of such price.

In such case, Heraeus shall nevertheless be authorized to resell the Products and Services, as applicable, in the ordinary course of its business activities before full payment of the price to the Supplier, provided that it assigns in advance to the Supplier the credit arising from such resale, applying a simple retention of title extended to resale.

In any case, all other forms of retention of title stipulated by the Supplier are excluded, especially retention of title extended due to transformation, processing, industrialization or specification of the Products and Services.

## **5. Force Majeure**

**5.1.** Events of acts of God, force majeure, operational interruptions not attributable to Heraeus, epidemics, civil unrest, acts of governmental authorities and other events, as defined in Article 393 of the Brazilian Civil Code, shall entitle Heraeus, without prejudice to other rights reserved to it, to fully or partially terminate purchase orders and/or Agreements for the acquisition of Products and Services, if such events last for more than ninety (90) days.

## **6. Contractual Penalty**

**6.1.** In the event of delay in the delivery and/or performance of the Products and Services, Heraeus may require the Supplier to pay a penalty corresponding to **0.5%** of the total value of the delayed Products and Services per week of delay, limited to **10%** of the total value of the Products and Services, unless the Supplier proves that the breach resulted from causes beyond its control and that it took all reasonable preventive measures.

**6.2.** The penalty provided for in item 6.1 above shall become automatically due from the moment the Supplier fails to deliver or perform the Products and Services within the contractually established deadline. Payment of such penalty shall be immediately due, regardless of prior notice or formal default notice to the Supplier.

**6.3.** Heraeus may demand payment of the penalty from the Supplier regardless of the exercise of its right to require specific performance of the obligation to deliver or provide the Products and Services.

If Heraeus accepts late performance or delivery, its right to demand payment of the penalty from the Supplier shall remain reserved, even if such right was not expressly reserved at the time of receipt of the Products and Services. Heraeus reserves the right to demand payment of the penalty no later than the date of final payment for the respective Products and Services.

**6.4.** Heraeus reserves the right to claim compensation for losses and damages incurred by it in amounts exceeding the penalty provided for in item 6.1.

## **7. Indemnification for Defects, Liability for Products and Services and Insurance**

**7.1.** The Supplier shall be responsible for the perfect condition of the Products and Services supplied and provided, as well as for the existence and availability of their qualities.

In particular, the Supplier shall be responsible for ensuring that the Products and Services comply with the technical, health and safety standards applicable and accepted by competent public authorities and industry entities, as well as for ensuring compliance of the Products and Services with all applicable law.

**7.2.** In fulfilling its duty of care, Heraeus shall verify the conformity of the Products and Services upon delivery or performance, under the following terms: Heraeus' inspection obligation shall be limited to apparent defects, clearly identifiable through external examination of the Products and Services, including the respective transportation documentation, at the time of receipt, as well as defects verifiable through sample-based quality control, such as, by way of example, damage resulting from transportation, incorrect delivery or incomplete delivery.

The feasibility and extent of such inspection, within the context of usual commercial practices, shall depend on the circumstances of each case. Acceptance of the Products and Services by Heraeus shall not prejudice its right to claim hidden defects subsequently identified.

The Supplier undertakes to indemnify Heraeus for hidden defects in the Products and Services, pursuant to applicable Brazilian civil law. In any event, notice of defects shall be deemed timely and duly given if the Supplier is notified within fourteen (14) calendar days from the date on which the defect was identified.

**7.3.** The provisions of Brazilian civil law relating to eviction and hidden defects shall apply, as applicable, unless expressly provided otherwise in these GTCP.

**7.4.** If, during contractual performance, the Supplier repairs or replaces defective Products and Services with others free from defects, the statutory warranty periods shall restart from the date of such replacement or repair.

**7.5.** If the Supplier fails to fulfill its contractual obligations within a reasonable period set by Heraeus, Heraeus may, at its sole discretion, remedy the default directly or hire third parties to do so, at the Supplier's expense, and may require advance payment of the corresponding estimated costs.

**7.6.** The Supplier shall fully bear all costs arising from defective delivery or provision of Products and Services, including, without limitation, transportation costs, travel expenses, labor, equipment, disassembly, reinstallation and additional inspections, including those exceeding usual receipt standards.

All costs incurred in verifying and correcting defects, including removal and reinstallation, shall be borne exclusively by the Supplier, even if it is ultimately concluded that no defect exists.

Heraeus shall only be required to indemnify the Supplier for undue defect claims if Heraeus has expressly acknowledged the absence of the defect or if it is proven that Heraeus acted in bad faith.

**7.7.** The Supplier shall take out and maintain civil liability insurance for Products and Services, with coverage compatible with the risks involved, and undertakes to provide Heraeus, whenever requested, with proof of the validity and terms of the respective insurance policy.

**7.8.** Mutual claims between Heraeus and the Supplier shall become time-barred in accordance with the limitation periods provided for under Brazilian civil law. Unless a specific legal provision provides otherwise, the limitation period for claims related to defects shall be counted from the date of acceptance of the Products and Services by Heraeus.

**7.9.** Any fulfillment, payment or satisfaction by Heraeus of an obligation whose right of action in favor of the Supplier is time-barred shall not be interpreted as acknowledgment of debt, novation, waiver of limitation period or assumption of obligation, unless expressly and in writing stated otherwise by Heraeus.

**7.10.** The Supplier shall be fully responsible for indemnifying, defending and holding Heraeus harmless from any and all losses, damages, harm, costs, expenses, liabilities, obligations or claims of any nature, directly or indirectly arising from, related to or caused by:

- (i) defects, flaws, non-conformities, failures in design, manufacture, assembly, installation, performance or quality of the Products and Services;
- (ii) total or partial breach of contractual, legal or regulatory obligations by the Supplier;
- (iii) violation of representations, warranties or obligations assumed by the Supplier under these GTCP, purchase orders, Agreements or any other related documents;
- (iv) damages caused to Heraeus or third parties due to the Products and Services, including material, moral, bodily, environmental and regulatory damages;
- (v) violation of intellectual property, industrial property or third-party rights related to the Products and Services; and
- (vi) willful or negligent acts or omissions of the Supplier, its employees, representatives, agents, subcontractors and/or suppliers.

**7.11.** The indemnification provided for in this clause shall cover, without limitation and to the maximum extent permitted by Brazilian law, all losses and damages suffered by Heraeus, including but not limited to:

- (i) actual damages and loss of profits;
- (ii) direct and indirect financial losses;

(iii) additional administrative, operational and logistical expenses;  
(iv) fines, penalties, administrative sanctions and amounts arising from settlements or judicial or administrative rulings;  
(v) court costs, attorneys' fees, expert fees and other expenses necessary to defend Heraeus' interests.

**7.12.** The Supplier's indemnification obligation shall not depend on proof of fault by Heraeus and shall survive even in cases where Heraeus participated in the technical specification of the Products and Services, except where it is proven that the damage resulted exclusively from specific, written and mandatory technical instructions provided by Heraeus, regarding which the Supplier had previously warned Heraeus in writing of the risks involved.

**7.13.** Acceptance of the Products and Services by Heraeus, as well as payment of any amounts to the Supplier, shall not imply waiver, novation or limitation of Heraeus' right to demand full indemnification as provided in this item.

**7.14.** The indemnification obligations provided for in this item shall remain in force even after the termination or expiration of the purchase orders and/or related Agreements, for the maximum period permitted by applicable law.

## **8. Infringement of Third-Party Property Rights**

**8.1.** The Supplier warrants that the supply and provision of the Products and Services shall not infringe patents or any other industrial and intellectual property rights of third parties and, whenever requested by Heraeus in writing, undertakes to indemnify, defend and hold Heraeus fully harmless from any and all claims, demands, lawsuits or proceedings filed by third parties against Heraeus based on alleged infringement of patents or other industrial and intellectual property rights.

The Supplier shall reimburse Heraeus for all necessary costs and expenses incurred as a result of or in connection with such third-party claims.

Notwithstanding the above, Heraeus shall be authorized to enter into settlements with third parties, including amicable settlements, related to alleged violations of industrial and intellectual property rights, regardless of the Supplier's prior consent.

## **9. Prices and Payment Terms**

**9.1.** The prices indicated in purchase orders accepted by the Supplier, pursuant to this document, shall be binding and shall include all services provided by the Supplier, such as

adjustment, assembly, installation, among others, as well as all additional costs, such as packaging, transportation, liability insurance, among others.

Upon Heraeus' request, the Supplier shall remove from Heraeus' premises the packaging materials used for the delivery of the Products and Services.

**9.2.** All invoices/tax invoices shall indicate the Heraeus SAP order number, the exact description, the quantity of Products and Services delivered or provided, as well as the unit or quantity price.

All invoices/tax invoices shall be issued and addressed to the address indicated in the purchase orders.

**9.3.** Unless expressly agreed otherwise between the parties, the agreed prices shall become due and payable within sixty (60) calendar days after full delivery and/or complete provision of the Products and Services, and respective acceptance when required or applicable, provided that the invoice/tax invoice has been duly and correctly received.

The Supplier shall grant Heraeus a discount of three percent (3%) on the net amount of the invoice/tax invoice if payment is made within fourteen (14) calendar days.

**9.4.** No interest shall accrue from the due date unless the Supplier formally places Heraeus in default by written notice. The late payment interest rate may not exceed one percent (1%) per month, and the parties hereby expressly exclude the application of any different percentage.

**9.5.** Heraeus may offset credits, exercise the right of retention over goods and also suspend the performance of its own obligations due to the Supplier's contractual default, subject to the limits of applicable law.

In particular, Heraeus may suspend all payments while the Supplier is in breach of its obligations or fulfills its obligations in a defective or incomplete manner.

**9.6.** The values of the Products and Services shall be negotiated and agreed based on the taxes due at the time of contracting, under the terms set forth in these GTCP.

The parties mutually agree that as soon as new taxes become due, the price of the Products and Services shall be adjusted in order to fully deduct the value of the taxes previously levied on the price, such as PIS, COFINS and others, which have been fully or partially replaced by those indicated in the invoice, including the Contribution on Goods and Services, **CBS**, and the Tax on Goods and Services, **IBS**, or any others that may become due under the Tax Reform, referred to as the "**Net Price**".

Thus, upon implementation of the new tax rules, the Supplier shall only be entitled to the Net Price of the Products and Services.

## **10. Industrial Property, Intellectual Property and Know-How Rights**

**10.1.** Heraeus shall remain the sole and exclusive holder of all rights, claims and interests related to models, samples, drawings, software, documentation and other data, as well as all rights, claims and interests related to materials, tools, production and testing equipment and know-how disclosed or made available by it to the Supplier.

Such goods, data and documents shall be treated as confidential and may not be disclosed to third parties, except with Heraeus' prior and express written consent, and provided that such third party is bound by the same confidentiality obligations as the Supplier.

**10.2.** The Supplier shall return to Heraeus all goods, data and documents referred to in item 10.1 immediately after full performance of its contractual obligations or whenever such goods, data and documents are no longer necessary for the performance of purchase orders or Agreements entered into with Heraeus, regardless of Heraeus' request.

Any other improper or different use, in fact or in law, as well as any direct or indirect exploitation of such rights, goods and documents by the Supplier or by third parties, is expressly prohibited.

**10.3.** In the case of studies, developments, constructions, techniques or other works related to the solution of technical problems, all rights, claims and interests relating to inventions or innovations developed shall be exclusively owned by Heraeus when such inventions or innovations are created by the Supplier within the scope of the performance of purchase orders or Agreements for Heraeus, as well as all patents that may be applied for, have already been applied for or may be granted in relation to such inventions or innovations.

The same shall apply to any new technical know-how that does not form part of the state of the art of the Products and Services.

Upon Heraeus' request, the Supplier undertakes to exploit the inventions/innovations of Products and Services developed by its employees or acquire them for subsequent transfer to Heraeus, as requested. Heraeus shall bear the costs necessary for the acquisition of the invention/innovation.

The Supplier undertakes to notify Heraeus in writing of the existence of any new technical know-how or invention/innovation within a maximum period of six (6) weeks.

## **11. Heraeus Code of Conduct and Supplier Quality Manual**

**11.1.** Heraeus seeks to strengthen its good name and reputation through responsible conduct.

The Supplier undertakes, before Heraeus, to comply with all applicable legal and regulatory provisions, especially rules relating to the protection of free competition, applicable export and import prohibitions, customs and tax rules in force, as well as legal rules for environmental protection.

The Supplier further undertakes not to offer, promise, give or grant any benefits or advantages to public officials in exchange for preferential treatment on behalf of or for the benefit of Heraeus, meaning corruption or bribery, to prohibit forced labor and child labor, and to ensure that its own employees are duly compensated, work appropriate hours, operate under safe conditions and in a work environment free from discrimination.

Furthermore, the Supplier expressly declares that it is aware of, accepts and agrees that **AAQ0004 – Heraeus External Provider Manual**, delivered to the Supplier upon its qualification, forms an integral part of these GTCP and of all Agreements that may be entered into between Heraeus and the Supplier.

**11.2.** Heraeus may unilaterally terminate purchase orders and Agreements with the Supplier, without prior notice, if the Supplier violates any of the obligations provided for in the previous item.

In the event of corruption, bribery or violation of applicable free competition protection rules, the Supplier undertakes to pay Heraeus a contractual fine corresponding to ten percent (10%) of the value of the purchase order or Agreement, without prejudice to the Supplier's duty to fully indemnify Heraeus for resulting losses and damages.

In addition, the Supplier shall indemnify, defend and hold Heraeus fully harmless from any third-party claims, demands or lawsuits filed against Heraeus as a result of or in connection with the Supplier's breach of the obligations provided herein.

## **12. Severability**

**12.1.** Each provision of these GTCP shall be interpreted so as to produce effects and be valid under applicable law.

If one or more provisions of these GTCP are deemed null, invalid or unenforceable, whether due to legislative change or any other reason, such circumstance shall not affect the legality, validity and enforceability of the remaining provisions of the respective item, nor of these GTCP as a whole.

Heraeus and the Supplier undertake to replace the invalid provision(s), to the extent legally possible, with valid provision(s) that preserve, as much as possible, the objectives and purpose of these GTCP.

### **13. Final Provisions**

**13.1.** Payments for the Products and Services shall be made at Heraeus' domicile.

**13.2.** These GTCP and the Agreements arising therefrom shall be governed by and interpreted in accordance with Brazilian law, excluding its conflict-of-law rules, and expressly excluding the United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods, dated April 11, 1980, referred to as “**CISG**”.

**13.3.** The courts of the Judicial District of the Capital of the State of São Paulo shall have jurisdiction to settle any disputes related to the Products and Services and to these GTCP, to the exclusion of any other court, however privileged it may be.